



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS INHUMAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA - AÇÕES DE EXTENSÃO INFERIORES A 40H - CÂMPUS INHUMAS - Nº 01, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece normas e orientações quanto ao fluxo administrativo do cadastro das Ações de Extensão inferiores a 40h no âmbito do Instituto Federal de Goiás - Câmpus Inhumas

O CONCÂMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS/ CÂMPUS INHUMAS, no uso de suas atribuições no que se refere a Resolução 24/2019/CONSUP/IFG, orienta sobre o fluxo administrativo para cadastros das Ações de Extensão inferiores a 40H no Instituto Federal de Goiás/Câmpus Inhumas, nos seguintes termos:

Art. 1º O(a) proponente deve submeter Proposta de Ação de Extensão como requerimento eletrônico no SUAP-IFG e encaminhar à GEPEX do câmpus.

Art. 2º Para submissão de propostas de Ação de Extensão, o(a) proponente deverá preencher o *Formulário para Cadastro de Ação de Extensão – Dados Gerais da Proposta* (ANEXO I), o *Plano de Trabalho para Cadastro de Ação de Extensão* (ANEXO II), que deverão ter a anuência da chefia imediata, e, quando for o caso, a *Chamada Pública* (ANEXO III).

§ 1º A chamada pública deverá ser providenciada em situações em que a capacidade de oferta de vagas pela instituição é inferior à demanda apresentada ou à expectativa da proposta.

§ 2º A chamada pública é obrigatória em situações em que for necessário realizar seleção em razão do perfil de público alvo a ser atingido, e deverá estar em consonância com o Art. 22 da Resolução 24/2019/CONSUP/IFG.

§ 3º As formas de divulgação e seleção previstas nas chamadas públicas deverão buscar mecanismos que visem garantir isonomia de tratamento, impessoalidade e igualdade de oportunidade a todos os interessados.

Art. 3º As propostas de Ação de Extensão com carga horária inferior a 40h poderão ser submetidas conforme cronograma divulgado pela GEPEX.

Art. 4º Se a Ação de Extensão indicar a formalização de parceria, o processo deverá ser instruído com a *Declaração de Parceria* (ANEXO IV).

Parágrafo único: Caso haja Acordo de Cooperação já formalizado entre o IFG e a instituição parceira, este deverá substituir a *Declaração de Parceria*.

Art. 5º A GEPEX emitirá parecer, sobre a documentação apresentada, a compatibilidade da proposta com as diretrizes e normativas do IFG para a Extensão e sobre a viabilidade administrativa e financeira para desenvolvimento da Ação de Extensão, em até 15 (quinze) dias.

§ 1º O documento emitido pela GEPEX deverá conter anuência do Departamento de Áreas Acadêmicas e da Direção Geral do Câmpus, que conste no mesmo ato administrativo, conforme modelo apresentado no ANEXO V.

§ 2º Se a Ação de Extensão demandar formalização de parceria, o processo deverá ser encaminhado para análise da Coordenação de Convênios da Diretoria de Ações Profissionais e Tecnológicas (DAPT) antes da sua inclusão no cadastro institucional.

Art. 6º A GEPEX deverá encaminhar à Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão (COEXT/PROEX)

a solicitação de inclusão da ação junto ao cadastro da Ação de Extensão, informando os dados relativos ao ato de formalização institucional da proposta.

§ 1º Será de responsabilidade da GEPEX a inclusão da Ação de Extensão no Cadastro de Ações de Extensão do câmpus, com a respectiva inclusão deste junto ao cadastro institucional coordenado pela COEXT/PROEX.

§ 2º Caberá à GEPEX acompanhar o desenvolvimento da Ação de Extensão junto aos coordenadores, bem como os procedimentos de finalização e certificação das mesmas, devendo comunicar à PROEX as respectivas atualizações quanto ao acompanhamento (cadastrado, em andamento ou finalizado).

Art. 7º Diante de algum parecer desfavorável à realização da proposta:

§1º O proponente da ação de extensão será devidamente comunicado e informado sobre a situação.

§2º Após a comunicação, o proponente terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar considerações e/ou correções à instância responsável pelo parecer desfavorável, caso seja solicitado.

§3º Em vista das considerações e/ou correções apresentadas pelo proponente, a instância responsável pelo parecer desfavorável terá até 2 (dois) dias úteis para emitir o parecer final.

§4º Caso as considerações e/ou correções apresentadas pelo proponente não sejam suficientes para a aprovação da proposta de Ação de Extensão, o processo será arquivado na GEPEX.

§5º É facultado ao proponente o direito de solicitar revisão dos pareceres desfavoráveis mediante recurso encaminhado ao Conselho de Câmpus (CONCÂMPUS).

§6º Caso não haja discordância por parte do proponente quanto ao parecer desfavorável, o processo será arquivado na GEPEX.

Art. 8º Se a Ação de Extensão resultar em propriedade intelectual, o processo deverá, durante o acompanhamento, ser analisado pelo CITE.

Art. 9º As Ações de Extensão poderão ser iniciadas somente se deferidas pelas instâncias processuais e devidamente cadastradas, conforme o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 10 As Ações de Extensão que requerem formalização de parcerias não podem ser iniciadas sem a efetivação dessa formalização pelos instrumentos jurídicos próprios, assinados pela autoridade competente.

Art. 11 Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos no âmbito da GEPEX.

Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Inhumas, 28 de dezembro de 2020

Luciano dos Santos
PRESIDENTE DO CONCÂMPUS
IFG-Câmpus Inhumas

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE AÇÃO DE EXTENSÃO – RESOLUÇÃO CONSUP 24/2019

DADOS GERAIS DA PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE DA AÇÃO DE EXTENSÃO
1.1 NOME:
1.2 CARGO (para servidores): () DOCENTE () TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
1.3 CÂMPUS/UNIDADE:
1.4 E-MAIL:
1.5 TELEFONE PARA CONTATO:
1.6 CURSO (para estudantes):
2. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A AÇÃO DE EXTENSÃO
2.1 TÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO:
2.2 TIPO DE AÇÃO DE EXTENSÃO (conforme RESOLUÇÃO CONSUP 24/2019, ART. 9º): <input type="checkbox"/> PROGRAMA <input type="checkbox"/> PROJETO <input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCESSOS TECNOLÓGICOS <input type="checkbox"/> EVENTO <input type="checkbox"/> CURSO <input type="checkbox"/> INCUBADORA SOCIAL, TECNOLÓGICA, ASSOCIAÇÃO <input type="checkbox"/> MOBILIDADE EXTENSIONISTA <input type="checkbox"/> GRUPO DE EXTENSÃO <input type="checkbox"/> OUTROS
2.3 EXPECTATIVA DE PÚBLICO A SER ATENDIDO: QUANTITATIVO
2.4 CARGA HORÁRIA TOTAL DA AÇÃO DE EXTENSÃO: _____ HORAS
2.5 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: (INÍCIO) – (FIM)
2.6 TURNO:
2.7 A AÇÃO DE EXTENSÃO ESTÁ ASSOCIADA A PROGRAMA/PROJETO/EDITAL? <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM NOME DO PROGRAMA/PROJETO/EDITAL E DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA A QUE SE VINCULA:
2.8 A AÇÃO DEMANDA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS? <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM

NOME DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA:

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE AÇÃO DE EXTENSÃO – RESOLUÇÃO CONSUP 24/2019

PLANO DE TRABALHO

1. EQUIPE EXECUTORA

SERVIDOR(ES)				
(nome completo sem abreviatura):	CARGA HORÁRIA (CH) NA AÇÃO DE EXTENSÃO	INFORMAR A ATIVIDADE EM RELAÇÃO A CH	E-MAIL	CPF
ESTUDANTES				
(nome completo sem abreviatura):	CARGA HORÁRIA (CH) NA AÇÃO DE EXTENSÃO	INFORMAR A ATIVIDADE EM RELAÇÃO A CH	E-MAIL	CPF
COMUNIDADE EXTERNA				
(nome completo sem abreviatura):	CARGA HORÁRIA (CH) NA AÇÃO DE EXTENSÃO	INFORMAR A ATIVIDADE EM RELAÇÃO A CH	E-MAIL	CPF
EGRESSO DO IFG				
(nome completo sem abreviatura):	CARGA HORÁRIA (CH) NA AÇÃO DE EXTENSÃO	INFORMAR A ATIVIDADE EM RELAÇÃO A CH	E-MAIL	CPF
PARCERIAS INSTITUCIONAIS				
(nome completo sem abreviatura e inserir sigla da instituição de vínculo):	CARGA HORÁRIA (CH) NA AÇÃO DE EXTENSÃO	INFORMAR A ATIVIDADE EM RELAÇÃO A CH	E-MAIL	CPF

2. PERFIL DA AÇÃO DE EXTENSÃO DESCRIÇÃO GERAL DA AÇÃO DE EXTENSÃO (explicitar as razões de realização da Ação de Extensão, situação/problema que originou a proposição; apresentação da proposta básica de trabalho e das possibilidades de produzir impacto e transformação social; demonstrar como se dará a interação dialógica e a indissociabilidade; outros dados que julgar relevantes. (Ex: caracterização da comunidade, experiências anteriores, ou vínculo com Ensino e/ou Pesquisa, etc).

3. OBJETIVOS (Estabelecer o objetivo geral e os objetivos específicos discriminando-os em termos de contribuição esperada para o desenvolvimento da comunidade, bem como retornos esperados aos participantes).

4. PÚBLICO E PRÉ-REQUISITOS: (especificar a quem se destina a Ação de Extensão com a caracterização do perfil do participante e, quando for o caso, informar os pré-requisitos, grau de escolarização, faixa etária, nível de conhecimento, etc).

5. FORMA DE SELEÇÃO (descrever a forma de seleção/participação na Ação de Extensão)

6. METODOLOGIA (descrever detalhadamente as atividades a serem desenvolvidas bem como os procedimentos a serem adotados para execução da Ação de Extensão)

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Cronograma detalhado informando as etapas de realização da Ação de Extensão, bem como a previsão de datas para sua realização, se possível, estabelecendo metas).

8. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO INSTITUCIONAIS (Descrição dos materiais, insumos, transporte, despesas com custeio e/ou equipamentos necessários para execução da Ação de Extensão; detalhar fontes de financiamento institucionais e, se for o caso, dos recursos oriundos de parcerias institucionais).

9. AVALIAÇÃO FORMATIVA (descrição dos instrumentos e critérios de acompanhamento e de avaliação processual, qualitativa e quantitativa, a fim de que os processos alcancem seus objetivos e sejam executados de acordo com o que foi previamente planejado. A avaliação deve ter a participação da comunidade externa).

10. CURRÍCULO E FORMAÇÃO (Descrição dos componentes curriculares, da perspectiva interdisciplinar, dos conteúdos e/ou atividades a serem desenvolvidos durante a Ação de Extensão pelo(s) estudante(s) vinculados à equipe de execução, bem como as responsabilidades inerentes e possibilidades de articulação com os PPC's.)

11. LOCAL E RECURSOS FÍSICOS (Quando houver utilização de outros espaços além do câmpus de origem da proposta, deve ser informado e detalhado como se dará esse uso. Informar, também, os demais

recursos físicos: laboratórios, oficinas, entre outros existentes ou necessários para a Ação de Extensão).

12. PLANO DE CURSO (SOMENTE PARA CURSOS DE EXTENSÃO)

Para cursos de extensão deve constar:

- Concepção de formação
- Perfil do profissional que se deseja formar
- Organização curricular do curso
- Estrutura curricular com a atribuição das cargas horárias relacionando o perfil e a formação da equipe envolvida.
- Avaliação da aprendizagem durante o curso

13. DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) – Caso necessite ser cadastrado no SUGEP

Atividade / Título	Data	Horário	Vagas	Local	Palestrante/ Ministrante	Email Ministrante

Período de Inscrição: _____

14. **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS** (corpo teórico relativo ao trabalho proposto: base teórica que fundamenta o projeto, conforme normas da ABNT).

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº **XX/XXXX** - AÇÃO DE EXTENSÃO – IFG/CÂMPUS **XXXX**

TUDO O QUE ESTIVER EM VERMELHO DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO PROPONENTE.

TUDO O QUE ESTIVER EM AZUL, DEVERÁ SER EXCLUÍDO, POR SE TRATAR DE ORIENTAÇÃO.

(A Chamada Pública faz parte da Ação de Extensão, conforme Resolução Consup 24/219 Art. 22, sendo preenchida e protocolada na abertura do processo pelo proponente quando a ação de extensão previr número restrito de vagas. Deve ser assinada pelo/a Gerente da Gepex e Diretor/a Geral do campus.)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) – Câmpus **XXXX**, faz saber, pela presente Chamada Pública, que estarão abertas no período de **XX/XX a XX/XX de XXXX** as inscrições para a AÇÃO DE EXTENSÃO: **TÍTULO**.

1. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

1.1. Serão disponibilizadas um total de **00** vagas para a Ação e Extensão **TÍTULO**, que visa a **DESCREVER SUCINTAMENTE OS OBJETIVOS**, sendo destinada ao seguinte público: **DESCREVER O PÚBLICO**.

1.2. Os interessados na Ação de Extensão deverão comparecer à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - GEPEX do IFG/ Câmpus **XXXX**, no período de **XX/XX a XX/XX de XXXX**, nos horários listados abaixo, ou enviar a ficha de inscrição disponibilizada em **ifg.edu.br/xxxx** para o endereço eletrônico **xxxx@ifg.edu.br**, para preencher a ficha de inscrição.

INSCRIÇÕES	
DATA (INÍCIO E FIM)	HORÁRIOS

1.3. Serão realizadas inscrições de acordo com o número de vagas estabelecidas mais o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número total de vagas para a composição de lista de espera, conforme quadro abaixo: **SEMPRE QUE POSSÍVEL, AS VAGAS DEVEM SER DESTINADAS EM SUA TOTALIDADE AO PÚBLICO EXTERNO. SE NÃO FOR POSSÍVEL, DEVE-SE RESPEITAR O LIMITE DE, NO MÍNIMO 80% DAS VAGAS PARA O PÚBLICO EXTERNO, CONFORME ARTIGO.**

NÚMERO DE VAGAS		
Comunidade Externa	Comunidade Interna - IFG	Total
≥ 80% do total de vagas	≤ 20% do total de vagas	00

1.4. As vagas destinadas para **comunidade externa** serão ofertadas para a população em geral, excluídos os candidatos que se enquadram nas condições do subitem 1.5.

1.5. As vagas destinadas à **comunidade interna** são para servidores efetivos e/ou substitutos e estudantes matriculados em cursos regulares do IFG.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção consiste na classificação de candidatos de acordo com o número das vagas ofertadas, aptos à matrícula, conforme o processo seletivo, bem como a classificação de candidatos para compor a lista de espera.

2.2. A seleção dos candidatos se dará por meio dos seguintes instrumentos e critérios **OS INSTRUMENTOS DE SELEÇÃO (SORTEIO, PROVA, ENTREVISTA, PRÉ-REQUISITOS, ETC.) DEVEM SER PENSADOS EM CONSIDERAÇÃO AO PÚBLICO, BUSCANDO GARANTIR A ISONOMIA E A TRANSPAREÊNCIA NOS CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS. SEMPRE QUE POSSÍVEL, OPTAR PELO SORTEIO, CASO HAJA UM NÚMERO DE INSCRITOS SUPERIOR AO DE VAGAS OFERTADAS. RECOMENDA-SE EVITAR O CRITÉRIO “ORDEM DE INSCRIÇÃO”.**

2.3. A seleção será realizada conforme local, data e horário abaixo indicados:

--	--	--

Local	Data	Horário
onde	quando	Hora (início e fim)

2.4. O não comparecimento, conforme subitem 2.3, implica automaticamente na eliminação do candidato.

2.5. A lista dos candidatos selecionados e a lista de espera serão divulgadas no site do IFG/Câmpus XXXXX (www.ifg.edu.br/xxxxxx), a partir de xx/xx/xxxx.

2.6. Na inexistência de candidatos classificados de acordo com o número de vagas reservadas para a **comunidade externa**, conforme previsto no subitem 1.3, as vagas remanescentes **não poderão** ser preenchidas por candidatos da comunidade interna, devendo-se realizar nova chamada pública para o seu preenchimento.

2.7 Na inexistência de candidatos classificados de acordo com o número de vagas reservadas para a **comunidade interna**, conforme previsto no subitem 1.3, as vagas remanescentes **poderão** ser preenchidas por candidatos da comunidade externa, classificados em lista de espera.

3. DAS MATRÍCULAS

3.1. As matrículas serão realizadas na Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – GEPEX do IFG/ XXXX, no período de XX/XX a XX/XX de XXXX, nos seguintes horários:

MATRÍCULAS	
DATA (INÍCIO E FIM)	HORÁRIOS

3.2. A documentação necessária para efetivar a matrícula **é exclusiva para a comunidade externa** e deverá ser apresentada em **original e fotocópia** (que ficará retida na GEPEX do IFG/Câmpus XXXX). São documentos exigidos para efetivação da matrícula:

I. **Ficha de Matrícula;**

II. **Carteira de identidade;**

III. **CPF;**

IV. **Comprovante de endereço com CEP.**

3.3 A comunidade interna está dispensada de apresentar a documentação acima, devendo preencher apenas a ficha de matrícula.

3.4. Em caso de impedimento do candidato para efetuar sua matrícula, o mesmo poderá enviar um procurador, maior de idade, portando toda a documentação exigida no subitem 3.2 e uma procuração simples, que não precisa ser registrada em cartório ou conter firma reconhecida.

3.5. O candidato menor de idade deverá comparecer com o seu responsável legal, que assinará também a ficha de matrícula.

3.6. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

3.7. A procuração ficará anexada ao formulário de cadastro ou da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada estudante, se for o caso.

3.8. Cada candidato poderá matricular-se em apenas **01 (uma)** Ação de Extensão oferecida pelo IFG/Câmpus XXXXX, salvo com justificativa expressa.

3.9. As matrículas em Ações de Extensão não estão sujeitas à possibilidade de trancamento.

3.10. Caso os candidatos aprovados em 1ª chamada não realizem suas matrículas, uma 2ª chamada será publicada em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido para as matrículas da 1ª chamada, contendo informações sobre local, datas e horários das matrículas da 2ª chamada.

3.11 Caso haja desistência por parte de um candidato matriculado, o IFG/Câmpus XXXXX entrará em contato com o primeiro candidato de lista de espera, que deverá realizar sua matrícula na data designada, apresentando a documentação obrigatória, como descrito no subitem 3.2. Em caso de não realização, o IFG/Câmpus XXXXX entrará em contato com o segundo candidato da lista de espera e assim sucessivamente até o preenchimento de todas as vagas ofertadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O estudante matriculado que não comparecer ao início das atividades da Ação de Extensão deverá apresentar justificativa e esta será analisada pelo proponente da Ação de Extensão. A ausência de justificativa poderá caracterizar abandono, implicando em possibilidade de

matrícula de novo estudante, conforme lista de espera.

4.2. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG/Câmpus XXXXX nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.3. O IFG/Câmpus XXXXX não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

4.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.

4.5. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas nesta Chamada Pública ou que contenham informações falsas.

4.6. Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os candidatos deverão se dirigir a GEPEX do IFG/Câmpus XXXXX.

4.7. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão analisados pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - GEPEX do IFG/Câmpus XXXXX, que poderá, se julgar necessário, emitir consulta à PROEX.

5. CRONOGRAMA

CÂMPUS	PERÍODO	ATIVIDADES
	xx/xx a xx/xx/xxxx	Período de Inscrições
	xx/xx a xx/xx/xxxx	Seleção
	xx/xx/xxxx	Divulgação dos classificados em 1ª chamada e lista de espera
	xx/xx a xx/xx/xxxx	Matrículas dos classificados em 1ª chamada
	xx/xx/xxxx	Divulgação de 2ª chamada
	xx/xx a xx/xx/xxxx	Matrícula dos classificados em 2ª chamada
	xx/xx/xxxx	Início das atividades

Poderá ser incluído nesse Cronograma outras atividades que o proponente e/ou câmpus definirem.

6. RESUMO DESCRITIVO DA CHAMADA PÚBLICA

IFG/CÂMPUS XXXX	
Endereço: XXXXXXXXXXXX	
Ação de Extensão	TITULO
Proponente/ Coordenação	NOME
Área de conhecimento	XXXXX
Carga horária	XXX HORAS
Modalidade	Presencial ou EAD ou EJA
Número de vagas	00
Público	DESCREVER

Requisitos mínimos	DESCREVER
Data de início	XX/XX/XXXX
Data de término	XX/XX/XXXX
Perfil da Ação de Extensão	DESCREVER
Objetivos	DESCREVER
Metodologia	DESCREVER
Matriz curricular prevista	DESCREVER
Critérios de avaliação e certificação	DESCREVER

LOCAL E DATA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PARCERIA (MODELO)

A ____ (Nome da empresa, entidade, associação), CNPJ nº _____, com sede ____ (endereço)____, neste ato representada por ____ (nome e cargo do dirigente máximo)____, declara seu interesse de participação, desenvolvendo as atividades descritas na Ação de Extensão _____, coordenado pelo servidor _____

Estamos ciente que nossa participação será efetivada mediante assinatura de termo de cooperação técnica devidamente formalizado.

_____(Cidade),de _____ de _____.

Dirigente máximo da instituição

Assinatura e Carimbo

ANEXO V

PARECER GEPEX - CADASTRO DE AÇÃO DE EXTENSÃO – RESOLUÇÃO CONSUP 24/2019	
CRITÉRIOS	AValiação
1. IMPACTO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL:	
1.1 Fortalece o vínculo entre o IFG e a comunidade local expressos em suas metas e/ou objetivos?	(<input type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
1.2 Propõe ações que visam a transformação social por meio do incentivo à autonomia das comunidades?	(<input type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
1.3 Promove as diretrizes da extensão por meio da articulação entre diferentes agentes sociais, iniciativas locais, poder público ou com a sociedade civil organizada?	(<input type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende (<input type="checkbox"/>) 2,0 Atende Parcialmente (<input type="checkbox"/>) 1,0 Não atende (<input type="checkbox"/>) 0,0
2. INTERAÇÃO DIALÓGICA:	
2.1 Promove o desenvolvimento de relações caracterizadas pelo diálogo e trocas de conhecimento entre o IFG e a comunidade?	(<input type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
2.2 Compreende a importância da construção do conhecimento por meio da vivência, experimentação prática e trocas de saberes?	(<input type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
2.3 Reconhece o protagonismo das comunidades e o desenvolvimento social enquanto fundamentos dos procedimentos de planejamento e execução?	(<input type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende (<input type="checkbox"/>) 2,0 Atende Parcialmente (<input type="checkbox"/>) 1,0 Não atende (<input type="checkbox"/>) 0,0
3. INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	
3.1 Propõem ações que articulam ensino, pesquisa e extensão?	(<input type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
3.2 Promove a integração entre diferentes metodologias de ensino-aprendizagem?	(<input type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
3. Compreende que integração entre conhecimentos e os procedimentos metodológicos são fundamentos para a democratização do saber?	(<input type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende (<input type="checkbox"/>) 2,0 Atende Parcialmente (<input type="checkbox"/>) 1,0 Não atende (<input type="checkbox"/>) 0,0
4. PROTAGONISMO ESTUDANTIL	
4.1 A extensão é compreendida como processo formativo por meio da relação entre os estudantes e as comunidades?	(<input type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
4.2 O território abordado é compreendido de forma clara e objetivo enquanto um espaço de construção e aplicação de conhecimentos apreendidos?	(<input type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
4.3 Estimula o protagonismo estudantil no sentido de participar da formulação de ações voltadas para a transformação e/ou melhorias das comunidades locais?	(<input type="checkbox"/>)SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende (<input type="checkbox"/>) 2,0

	Atende Parcialmente () 1,0 Não atende () 0,0
5. VINCULAÇÃO PPPI E PDI (A proposta se relaciona aos objetivos e metas institucionais estabelecidos para a Extensão no PPPI e PDI.)	
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () 2,0 Atende Parcialmente () 1,0 Não atende () 0,0
6. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA	
6.1 Possui clareza e coerência entre os objetivos e os procedimentos metodológicos?	() SIM () NÃO
6.2 Possui clareza e coerência entre as atividades propostas e o cronograma estabelecido?	() SIM () NÃO
6.3 Apresenta viabilidade em relação à infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades?	() SIM () NÃO
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () 2,0 Atende Parcialmente () 1,0 Não atende () 0,0
7. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA DA PROPOSTA (Quando for o caso, a Direção-Geral ao assinar o documento se compromete em atender as demandas orçamentárias, administrativas e/ou logísticas apresentadas no plano de trabalho e/ou de acordo com as observações indicadas neste parecer.)	
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	() De acordo () Fazer adequações () Sem viabilidade
8. PÚBLICO (As Ações de Extensão são de oferta pública, destinadas, prioritariamente, a candidatos/as da comunidade externa. Para a comunidade interna podem ser destinadas, no máximo, 20% das vagas ofertadas, independente do tipo de Ação.)	
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () Não atende ()
9. CHAMADA PÚBLICA (Se a proposta implica em seleção de público, a chamada é obrigatória)	
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () Não atende ()
10. FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO JURÍDICO (cf. art.4ª IN 04/2019/PROEX)	
CONCLUSÃO DO CRITÉRIO	Atende () Atende Parcialmente () Não atende () Não se aplica ()
CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO	
A PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA APROVADA SE ATINGIR O MÍNIMO DE 06 PONTOS (CRITÉRIOS 01 A 06) E	

ATENDER OBRIGATORIAMENTE AOS ITENS 07 E 08, E TAMBÉM, QUANDO FOR O CASO, AOS ITENS 09 E 10.

RESULTADO:

Ação de Extensão: () aprovada () aprovada com ressalvas () não aprovada

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES/DESPACHO:

(assinado eletronicamente)

GEPEX

(assinado eletronicamente)

DAA

(assinado eletronicamente)

DIRETOR/A GERAL

Documento assinado eletronicamente por:

■ Luciano dos Santos, DIRETOR - CD2 - CP-INHUMAS, em 19/02/2021 15:52:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 132291

Código de Autenticação: 3a915c7e9c

